



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 18 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1128

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Vigilância Sanitária	5
Comunicados	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 18 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1128

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.953, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2024, alteração do PPA-LDO, visando implementação de recursos para atendimento de Obras e Instalações Serviços Públicos Urbanos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito especial, ao orçamento programa de 2024, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$. 1.284.298,75 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Dep. Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

15.452.0042-1.008

4.4.90.51.32-02 - Obras e Instalações - Convênio 019/630/2024

R\$ 1.284.298,75

Total	do	crédito
Aberto.....		R\$ 1.284.298,75

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto pelo art. 1º serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a ser apurado no exercício corrente, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964:

Art. 3º -O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, mediante transferências do Governo Estadual, a receber.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2024 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 17 de Abril de 2024; 105 anos de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO VASQUES JUNIOR

Procurador Jurídico

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.954, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2024, alteração do PPA-LDO, visando implementação de recursos para atendimento do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito especial, ao orçamento programa de 2024, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$. 269.765,96 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social.

08.244.0037-2.044

4.4.90.52.13-05- Equipamentos e Mat.Permanente. Auxílio Brasil R\$ 8.105,24

4.4.90.52.14-05- Equipamentos e Mat.Permanente Procad SUAS R\$ 7.510,51

Sub	Total	do	crédito
Aberto.....			R\$ 15.615,75

08.244.0037-2.033

3.3.90.39.82.-05- Out. Serv. Ter. Pes. Jur.SIGTV R\$ 80.000,00

3.3.90.30.52-05- Material de Consumo - SIGTV R\$ 14.896,51

Sub	Total	do	crédito
Aberto.....			R\$ 94.896,51

08.244.0037-2.034

3.3.90.32.10-05 Material de Dist. Gratuita B.E. Vulner.temporária R\$ 8.237,70

Sub	Total	do	crédito
Aberto.....			R\$ 8.237,70



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 18 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1128

Página 3 de 5

08.244.0037-1.004

3.3.90.30.53-02-Material de Consumo Expansão do Cras R\$ 15.000,00

4.4.90.52.15- 02-Equip. e Mat. Permanente - Exp.Cras R\$ 136.016,00

Sub	Total	do	crédito
Aberto.....			R\$151.016,00
Total	do	Crédito	
Aberto.....			R\$ 269.765,96

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto pelo art. 1º serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a ser apurado no exercício corrente, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964:

Art. 3º -O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, mediante transferências do Governo Estadual e do Governo Federal, recebida e a receber.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2024 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 17 de Abril de 2024; 105 anos de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO VASQUES JUNIOR

Procurador Jurídico

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.955, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2024, alteração do PPA-LDO, visando implementação de recursos para atendimento do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a

abrir na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito suplementar, ao orçamento programa de 2024, nos termos do inciso II do art. 43 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$. 73.240,69 (setenta e tres mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos), para a criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social.

08.244.0037-2.044

4.4.90.52.88-05- Equipamentos e Mat.Permanente IGDBF R\$ 16.000,00

3.3.90.30.61-05- Material de Consumo PSE Alta R\$ 21.000,00

Sub	total	do	crédito
aberto.....			R\$ 37.000,00

08.244.0037-2.055

3.3.90.39.87-02 Outros Serv.Terc. Pessoa Jurídica VSA R\$ 16.891,74

Sub.	Total	do	crédito
aberto.....			R\$ 16.891,74

08.244.037-2.056

3.3.90.30.79.05 - Material de Consumo PCF R\$ 6.000,00

3.3.90.39.29-05 - Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica. R\$ 6.000,00

4.4.90.52.89-05 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.348,95

Sub	Total	do	crédito
Aberto.....			R\$ 19.348,95

Total	do	Crédito
Aberto.....		R\$ 73.240,69

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto pelo art. 1º serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a ser apurado no exercício corrente, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964:

Art. 3º -O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, mediante transferências do Governo Estadual e do Governo Federal, recebida e a receber.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2024 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 17 de Abril de 2024; 105 anos de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO VASQUES JUNIOR

Procurador Jurídico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 18 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1128

Página 4 de 5

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Decretos

DECRETO Nº 4.982, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

“Reformula o Decreto Municipal nº 4.918/2024, que recepciona o Decreto Federal nº 11.246 de 27 de outubro de 2022 e dispõe sobre nomeação do “Agente de Contratação” e comissão de contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 que trata da lei de Licitações e Contratos Administrativos, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO que através do Decreto Municipal nº 4.918, de 08 de janeiro de 2024, que recepciona o Decreto Federal nº 11.246 de 27 de outubro de 2022 e dispõe sobre nomeação do “Agente de Contratação” e comissão de contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 que trata da lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, também nomeia a Comissão de Contratação/Equipe de Apoio (art. 4º do Decreto Federal nº 11.246/2022); porém por conta da grande demanda de serviços junto ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos, se faz necessário aumentar o número de servidores que compõem a Comissão de Contratação/Equipe de Apoio (art. 4º do Decreto Federal nº 11.246/2022):

DECRETA:

Art. 1º - Fica recepcionado, para aplicação a nível deste Município, no que couber, o **DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022**, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º - Ficam designados o Agente de Contratação, a Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Fiscal e Pregoeiro de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, e o Decreto Federal nº 11.246/2022, recepcionado por este decreto, inclusive, no tocante as suas atribuições e

responsabilidade, os seguintes membros:

Agente de Contratação (art. 8º da Lei nº 14.133/2021)/Pregoeiro (§ 5º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021):

Juliender Gaspar Amarães de Oliveira

§ 1º - Na indisponibilidade, devidamente comprovada, do Agente de Contratação em algum processo, fica autorizada a substituição do mesmo pelo servidor **Renato José Oliveira Severino**, possibilitado o pagamento da gratificação, apenas nos casos em que houver condução completa do respectivo processo licitatório, conforme vier a ser fixado por decreto.

§ 2º - Nos casos de substituição de que trata o § 1º deste artigo, o substituto fará jus apenas a gratificação de maior valor.

Comissão de Contratação/Equipe de Apoio (art. 4º do Decreto Federal nº 11.246/2022):

Membro: Renato José Oliveira Severino

Membro: Thiago Domingues Barbosa

Membro: Larissa Alves Nogueira

Membro: Suziane de Oliveira Espindola

Membro: Maurício Menegoto Nogueira

Fiscal (art. 117 da Lei nº 14.133/2021):

Cleber Reginaldo Placidino

Substituto: Carla Maria dos Santos Pereira

Parágrafo Único - Em casos esporádicos por falta de algum membro, os procedimentos licitatórios não deverão sofrer prejuízos ao bom andamento, portanto desde já fica autorizado, nestes casos, proceder com o certame com no mínimo 50% da presença da comissão.

Art. 3º - Fica sob responsabilidade do Diretor Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, o controle e comunicação de atividades realizadas pra fins de pagamento da gratificação, bem como, a de controle de ausências e participação de substitutos em decorrência destas, para fins do disposto no Decreto Municipal nº 4.917/2024.

§ 1º - A comunicação de que trata o caput deste artigo, deverá ser feita no início do mês posterior aquele em que foram praticados os atos nos certames licitatórios, considerado este sempre o mês completo, antecedente a referida comunicação, podendo ainda, ser efetuada dentro do mês competência caso não haja mais atos a serem praticados pelos membros antes do fechamento da respectiva folha de pagamento.

§ 2º - No caso da participação dos substitutos designados, estes perceberão proporcionalmente ao número de certames em que houve suas atuações, face ao número total de certames do mês de competência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 08 de abril de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 18 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1128

Página 5 de 5

LUIZ ANTONIO VASQUES JÚNIOR

Procurador Jurídico

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 4.983, DE 08 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre prorrogação dos prazos de vencimentos do IPTU, ISSQN e Taxa de Licença para Funcionamento, para o exercício de 2024, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO que através do Decreto Municipal nº 4.920/2024, foi fixado os vencimentos do **IPTU, ISSQN e Taxa de Licença para Funcionamento**, e a pedido e fundamentação do Chefe da UGB - Arrecadação, se faz necessário a prorrogação de data para o pagamento a vista e primeira parcela, destes impostos.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam prorrogadas em caráter excepcional, por motivo de caso fortuito, a data de vencimento da Parcela Única e Primeira Parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e Taxa de Licença para Funcionamento, para o exercício de 2024, a serem devidos nas seguintes datas:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU:

a) Parcela Única, com vencimento para 30 de Abril de 2024, com 20% (vinte por cento) de desconto;

b) 01ª parcela - vencimento em 30 de Abril de 2024;

II - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN:

a) Parcela Única, com vencimento para 30 de Abril de 2024, com 10% (dez por cento) de desconto;

b) 01ª parcela - vencimento em 30 de Abril de 2024;

III - Taxa de Licença para Funcionamento:

a) Parcela Única, com vencimento para 30 de Abril de 2024, com 10% (dez por cento) de desconto;

b) 01ª parcela - vencimento em 30 de Abril de 2024;

Art. 2º - Ficam ratificados demais datas e dispositivos do Decreto Municipal nº 4.920/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama/SP, 08 de abril de 2024, 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Licitações e Contratos

Extrato

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO nº 14/2024

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: OSC - LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE BURITAMA/SP

OBJETO DO TERMO: ATRAVES DO PRESENTE A ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL E A OSC REGISTRAM INTERESSE PARA O DESENVOLVIMENTO DO SERVICO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS NA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS DE AMBOS OS SEXOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL 3.841/2017 E 3.942/2017 E SUAS ALTERAÇÕES.

VALOR DO REPASSE: R\$ 295.000,00

ASSINATURA: 05/04/2024

Vigilância Sanitária

Comunicados

Comunicado

Buritama, 17 de abril de 2024

A Divisão de Vigilância Sanitária **comunica** que a Publicação no Diário Oficial do dia 16 de abril de 2024, ano VI Edição nº 1126, referente ao Laudo necroscópio, de 12 de setembro de 2018, foi publicado equivocadamente.

Luiz Carlos Dias

Agente de Saneamento

Divisão de Vigilância Sanitária de Buritama/ SP